

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/18**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA  
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAESP**

**Processo administrativo nº176/18**

**Modalidade:** pregão presencial.

**Tipo:** menor preço.

**Critério de Julgamento:** menor preço unitário.

**Data da realização:** 16 de Abril de 2018.

**Horário de início da sessão:** 14:00horas.

**Local:** sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

**OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando oREGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAESP, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013**, e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1. São anexos deste edital:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;**

**Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.8. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a) Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procurador:** instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2.O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em **R\$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**, e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro em 2018: 03.01.01.175120037.2.042000.3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630/13;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente* através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total por produto e global**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data da apresentação da proposta comercial.

9.4.4. A(s) distribuidora(s) do(s) combustível(is) cotado(s);

9.4.5. Localização do(s) posto(s) de revenda de combustível(is);

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 05/17 como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8. Declaração de que, sanando-se vencedora da licitação, apresentará, nos termos do subitem 14.1.2 deste edital, como requisito indispensável para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista de combustível automotivo, em plena validade (art. 4º, I, da Portaria ANP nº 116/00);

b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Pedro/SP.

**9.5.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.1** a **9.4**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

**10.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

**10.1.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

**10.1.5.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício de habilitação com irregularidade fiscal:** **Declaração** de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da formalização da ata de registro de preços.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadenciado direito ao registro dos respectivos preços**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetro de **redução**, o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Conhecida a vencedora, o pregoeiroconsultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.7.13.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente na própria sessão ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a alteração de *marca, fabricante, prazos e condições de garantia e prazo de entrega*, oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, devendo ser subscrita pela autoridade competente e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o detentor do registro, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante convocada deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP), pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista de combustível automotivo, em plena validade (art. 4º, I, da Portaria ANP nº 116/00); e,

b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Pedro/SP.

**14.2.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será **excluída**.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicada na imprensa oficial do Município de São Pedro.

**14.4.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, respectivos anexos e na própria Ata.

14.5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAESP e por meio da emissão de requisições de abastecimento.

**14.6.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.

**14.7.** Não ocorrendo a assinatura da ata de registro de preços com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.7.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

**14.8.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.3.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** Os preços unitários registrados são *fixos e irrevogáveis*.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** A entrega do combustível diretamente no posto de revenda da detentora, localizado no Município de São Pedro, em atendimento às requisições expedidas pelo SAAESP.

17.1.1. O posto revendedor deverá funcionar todos os dias da semana, no horário das **6h00** às **22h00**.

17.1.2. A detentora deverá, sempre que solicitado pelo SAAESP, apresentar cópia dos documentos fiscais emitidos pela respectiva distribuidora e/ou usina, para acompanhamento da evolução dos preços.

**17.2.** As requisições de abastecimento deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo;
- b) identificação do condutor;
- c) especificação, quantidade em litros e preço unitário do combustível fornecido;
- d) data de emissão; e,
- e) nome e assinatura do servidor responsável.

17.2.1. Realizado o abastecimento, o funcionário da detentora deverá colher a assinatura do condutor do veículo na requisição.

17.2.2. No momento do abastecimento, a detentora deverá emitir cupom eletrônico do fornecimento e entregar uma via ao condutor do veículo.

17.3. O combustível ficará estocado em depósito próprio da detentora.

17.4. O SAAESP abastecerá os veículos de sua frota de acordo com a sua necessidade.

17.5. O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de fornecimento e respectiva nota fiscal/fatura.

17.6. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

17.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-lo no prazo máximo de **24h(vinte quatro horas)**, contadas da comunicação escrita, mantido inalterado o preço contratado.

17.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-lo no prazo máximo de **24h(vinte quatro horas)**, contadas da comunicação escrita, mantido inalterado o preço contratado.

17.7. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e a das especificações contratadas.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa detentora negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa detentora providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada

ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em retirar o instrumento de compra, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitação, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

**21.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 29 de Março de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do SAAESP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** pregão presencial nº 05/18.

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.

#### **1. Das Especificações dos Produtos:**

##### **1.1. LOTE 01**–ETANOL COMUM

**1.1.1. Descrição:** álcool etílico hidratado (etanol) comum, observadas as normas da ANP;

##### **1.2. LOTE 02**–DIESEL S-10

**1.2.1. Descrição:** óleo diesel S-10, observadas as normas da ANP;

##### **1.3. LOTE 03**–GASOLINA COMUM

**1.3.1. Descrição:** gasolina automotiva comum (C), observadas as normas da ANP;

#### **2. Das Quantidades:**

| Item | Descrição      | Unidade | Quantidade |
|------|----------------|---------|------------|
| 01   | Etanol Comum   | Litro   | 30.000     |
| 02   | Diesel S-10    | Litro   | 30.000     |
| 03   | Gasolina Comum | Litro   | 15.000     |

#### **3. Das Condições de Fornecimento:**

**3.1.** A entrega do combustível ocorrerá diretamente no posto de revenda da detentora, localizado no Município de São Pedro, em atendimento às requisições expedidas pelo SAAESP.

**3.1.1.** O posto revendedor deverá funcionar todos os dias da semana, no horário das **6h00** às **22h00**.

3.1.2. A detentora deverá, sempre que solicitado pelo SAAESP, apresentar cópia dos documentos fiscais emitidos pela respectiva distribuidora e/ou usina, para acompanhamento da evolução dos preços.

**3.2.** As requisições de abastecimento deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo;
- b) identificação do condutor;
- c) especificação, quantidade em litros e preço unitário do combustível fornecido;
- d) data de emissão; e,
- e) nome e assinatura do servidor responsável.

3.2.1. Realizado o abastecimento, o funcionário da detentora deverá colher a assinatura do condutor do veículo na requisição.

3.2.2. No momento do abastecimento, a detentora deverá emitir cupom eletrônico do fornecimento e entregar uma via ao condutor do veículo.

**3.3.** O combustível ficará estocado em depósito próprio da detentora.

**3.4.** O SAAESP abastecerá os veículos de sua frota de acordo com a sua necessidade.

**3.5.** O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de fornecimento e respectiva nota fiscal/fatura.

**3.6.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

3.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição.

3.6.1.1. Na hipótese de substituição, a detentora deverá fazê-lo no prazo máximo de **24h(vinte quatro horas)**, contadas da comunicação escrita, mantido inalterado o preço contratado.

3.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

3.6.2.1. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-lo no prazo máximo de **24h(vinte quatro horas)**, contadas da comunicação escrita, mantido inalterado o preço contratado.

**3.7.** O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas no anexo I do pregão presencial nº XX/18.

**4. Preço Global Referencial:** R\$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

**5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:** 12(doze) meses, contados da publicação da ata na imprensa oficial do Município de São Pedro, vedada sua prorrogação.

**6. Prazo de pagamento:** 30(trinta) dias, contados da data da expedição do Atestado de Recebimento.

São Pedro, XX de XXXXX de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do SAAESP

**ANEXO II**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** pregão presencial nº 05/18.

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** pregão presencial nº 05/18.

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO IV**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** pregão presencial nº 05/18.

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.

| DADOS DO LICITANTE |       |       |     |
|--------------------|-------|-------|-----|
| Razão Social:      |       |       |     |
| Endereço:          |       |       |     |
| Município:         |       |       | UF: |
| CEP:               | Fone: | Fax:  |     |
| e-mail:            |       | CNPJ: |     |

| DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE |       |
|-------------------------------------|-------|
| Nome:                               |       |
| Qualificação <sup>1</sup> :         |       |
| RG:                                 | CPF:  |
| e-mail:                             | Tel.: |
| Cargo:                              |       |

<sup>1</sup>Nacionalidade, estado civil e profissão.

| PROPOSTA COMERCIAL                       |                |         |            |             |       |
|------------------------------------------|----------------|---------|------------|-------------|-------|
| Item                                     | Descrição      | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |       |
|                                          |                |         |            | Unitário    | Total |
| 01                                       | Etanol Comum   | Litro   | 30.000     |             |       |
| 02                                       | Diesel S-10    | Litro   | 30.000     |             |       |
| 03                                       | Gasolina Comum | Litro   | 15.000     |             |       |
| Preço global (R\$):                      |                |         |            |             |       |
| Prazo de validade da proposta comercial: |                |         |            |             |       |

| Item | Descrição      | Distribuidora | Localização do Posto de Revenda |
|------|----------------|---------------|---------------------------------|
| 01   | Etanol Comum   |               |                                 |
| 02   | Diesel S-10    |               |                                 |
| 03   | Gasolina Comum |               |                                 |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 05/17 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sangrando-se vencedora desta licitação, apresentarei os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista de combustível automotivo, em plena validade (art. 4º, I, da Portaria ANP nº 116/00);

b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Pedro/SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** pregão presencial nº 05/18.

**Objeto:** registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da  
licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. (**Exigível apenas para licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretendem usufruir o Direito de Preferência e/ou o Benefício da Habilitação com Irregularidade Fiscal**)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Cargo:**

**ANEXO VI**

(MINUTA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/18**

**Licitação:** pregão presencial nº 05/18.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do Pregão presencial nº XX/17, mediante condições a seguir estabelecidas:

| DADOS DA DETENTORA |       |       |     |
|--------------------|-------|-------|-----|
| Razão Social:      |       |       |     |
| Endereço:          |       |       |     |
| Município:         |       |       | UF: |
| CEP:               | Fone: | Fax:  |     |
| e-mail:            |       | CNPJ: |     |
| Representante:     |       |       |     |
| CPF:               |       | RG:   |     |

| REGISTRO DE PREÇOS  |                |         |            |             |       |
|---------------------|----------------|---------|------------|-------------|-------|
| Item                | Descrição      | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |       |
|                     |                |         |            | Unitário    | Total |
| 01                  | Etanol Comum   | Litro   | 30.000     |             |       |
| 02                  | Diesel S-10    | Litro   | 30.000     |             |       |
| 03                  | Gasolina Comum | Litro   | 15.000     |             |       |
| Preço global (R\$): |                |         |            |             |       |

| Item | Descrição      | Distribuidora | Localização do Posto de Revenda |
|------|----------------|---------------|---------------------------------|
| 01   | Etanol Comum   |               |                                 |
| 02   | Diesel S-10    |               |                                 |
| 03   | Gasolina Comum |               |                                 |

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do SAAESP, conforme termo de referência que integra o edital do pregão presencial nº 05/17 como anexo I.

### **CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A entrega do combustível ocorrerá diretamente no posto de revenda da detentora, localizado no Município de São Pedro, em atendimento às requisições expedidas pelo SAAESP.

**2.1.1.** O posto revendedor deverá funcionar todos os dias da semana, no horário das **6h00** às **22h00**.

**2.1.2.** A detentora deverá, sempre que solicitado pelo SAAESP, apresentar cópia dos documentos fiscais emitidos pela respectiva distribuidora e/ou usina, para acompanhamento da evolução dos preços.

**2.2.** As requisições de abastecimento deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo;
- b) identificação do condutor;
- c) especificação, quantidade em litros e preço unitário do combustível fornecido;
- d) data de emissão; e,
- e) nome e assinatura do servidor responsável.

2.2.1. Realizado o abastecimento, o funcionário da detentora deverá colher a assinatura do condutor do veículo na requisição.

2.2.2. No momento do abastecimento, a detentora deverá emitir cupom eletrônico do fornecimento e entregar uma via ao condutor do veículo.

2.3. O combustível ficará estocado em depósito próprio da detentora.

2.4. O SAAESP abastecerá os veículos de sua frota de acordo com a sua necessidade.

2.5. O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de fornecimento e respectiva nota fiscal/fatura.

2.6. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a detentora deverá fazê-lo no prazo máximo de **24h(vinte quatro horas)**, contadas da comunicação escrita, mantido inalterado o preço contratado.

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-lo no prazo máximo de **24h(vinte quatro horas)**, contadas da comunicação escrita, mantido inalterado o preço contratado.

2.7. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e a das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal/fatura apresentada.

3.1.1. No caso de devolução da nota fiscal/fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3.. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, vedada a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão presencial nº 05/17.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** São obrigações do SAAESP:

5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. comunicar à detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 05/17 e seus anexos, e a proposta da detentora.

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

**7.3.** A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta das correspondentes dotações orçamentárias dos exercícios financeiros de 2017 e 2018.

## **CLÁUSULA 8ª – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2018.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

(.....)  
DETENTORA

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_